

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 12.139.922/0001-63

NIRE 35.300.380.517

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1^a E 2^a SÉRIES DA 6^a (SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 1^a (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

1. Data, Horário e Local: Realizada em 02 de fevereiro de 2026 às 15h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 21 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**”), por meio da plataforma “*Microsoft Teams*” e considerada como realizada na sede da Octante Securitizadora S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 12.139.922/0001-63, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445-040 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”).

2. Edital de Convocação e Publicações: O Edital de Convocação foi publicado no *website* da Emissora e do Agente Fiduciário no dia 12 de janeiro de 2026, nos termos da Resolução CVM 60 e das Cláusulas 13.2 e 13.2.2 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1^a Série e 2^a Série da 6^a Emissão da Octante Securitizadora S.A.*” (“**Termo de Securitização**”).

3. Presença: (i) os representantes da Emissora; (ii) o representante da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA., sociedade limitada, com filial na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 14º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 (“**Agente Fiduciário**”); e (iii) Representantes de **62,98% (sessenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** dos titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“**CRI**” e “**Titulares dos CRI**”, respectivamente) da 1^a Série e 2^a Série da 6^a Emissão da Emissora (“**Emissão**”), conforme Instruções de Voto recebidas em 21 de janeiro de 2026.

4. Composição da Mesa: Presidente: Rômulo Oliveira Landim e Secretária: Fernanda Batista Moraes

5. Ordem do dia: Deliberar sobre:

- a) Aprovar a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado das CCBs e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI, em razão do descumprimento consistente na não formalização da Alienação Fiduciária dos Imóveis (“Garantias”) dentro do prazo previsto na Cláusula 8.1 do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 3.9.1, Item (s) do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis (“Evento de Vencimento Antecipado das CCBs”)
- b) caso aprovado o item (a) da Ordem do Dia, aprovar a alteração da Cláusula 8.1.1 do Termo de Securitização, bem como dos demais Documentos da Operação aplicáveis, de modo a contemplar a

prorrogação do prazo para a formalização das Garantias, ficando concedido prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da presente ata, para a formalização da Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 381.170 (“Imóvel 2”) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e prazo até 30 de novembro de 2026 para a formalização e conclusão do registro da Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 381.171 (“Imóvel 1” e em conjunto com “Imóvel 2” denominados “Imóveis”) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, todos nos termos e condições a serem refletidos na nova redação da cláusula infracitada:

Cláusula 8.1 – Garantias de Pagamento dos Créditos Imobiliários

[...]

8.1.1. Sem prejuízo da instituição do Regime Fiduciário, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em garantia das obrigações decorrentes da CCB e do fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários será constituída, conforme aplicável, nos termos da CCB e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido) a alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 381.171 e nº 381.170, ambas do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob os mesmos termos e condições do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de proprietária dos Imóveis Garantia e devedora das Obrigações Garantidas, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis”), observando-se, contudo, os seguintes prazos: (a) até 28 de fevereiro 2026 para a formalização da alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 381.170; e (b) até 30 de novembro de 2026, para a formalização e a conclusão do registro da alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 381.171 (c) o Fundo de Despesas (conforme abaixo definido).

- c) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia

6. Deliberações: Após exames das matérias, os Titulares dos CRI, decidiram por:

Com relação a ordem do dia (a), os Titulares dos CRI representando **62,98% (sessenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram integralmente o teor da ordem do dia.

Com relação a ordem do dia (b), os Titulares dos CRI representando **62,98% (sessenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram integralmente o teor da ordem do dia.

Com relação a ordem do dia (c), os Titulares dos CRI representando **62,98% (sessenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram integralmente o teor da ordem do dia.

7. **Definições:** Para os fins desta assembleia, todos os termos empregados e iniciados em letra maiúscula, cujos significados não foram definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e demais documentos da Emissão.

7.1. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforça que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que a Emissora e o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.2 Em virtude do exposto acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

7.3. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura do presente termo, que depois de lido e aprovado, foi assinado pelos presentes de forma eletrônica e autorizado sua publicação no site eletrônico da Emissora, assim como seu envio à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do sistema disponibilizado pela autarquia, encerrando-se a assembleia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.